



CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BIOVETOR SERVIÇOS LTDA. – EPP., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA., CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2258/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA. – EPP.**, com sede à Rua José Maria Gonzales, nº 122 – Bairro Cidade Ademar, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04652-180, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.072.886/0001-03, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor **WAGNER DE SOUZA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.139.394 e CPF nº 224.213.878-25, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2022** - Processo Administrativo nº **2258/2021 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2258/2021 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, os **serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR POR M2 (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (24 MESES) (R\$)
01	23.724,86	m2	Serviços de dedetização – Controle de Pragas.	0,30	7.117,46	170.818,99
TOTAL GERAL (R\$)						170.818,99

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **planejamento de atividades** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os serviços serão executados conforme locais descritos no item 2 do Termo de Referência – Anexo II.

2.1.2. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização serão realizados trimestralmente, já os de revisão e monitoramento serão realizados mensalmente.

2.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 dias para monitoramento das iscas para ratos e nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa, rede de esgoto, banheiros, caixas de gordura, galeria de drenagem, etc.

2.1.2.2. Pode haver necessidade de revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da fiscalização, sem ônus para o **SAAE** Sorocaba. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá atender à solicitação do **SAAE** 24 horas.

2.1.2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da contratante, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas neste Termo de Referência. Nestes casos, o prazo para atendimento será de, no máximo, 4 (quatro) horas.



CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

2.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de realizar os serviços nos dias e horários que for conveniente ao **SAAE** Sorocaba, inclusive finais de semana, feriados e período noturno.

2.1.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **DAVILSON ROCHA** do Setor de Alvenaria e Próprios, CPF.: 122.473.068-29 e e-mail: proprios@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **WAGNER DE SOUZA RODRIGUES**, CPF nº 224.213.878-25 e e-mail: wagner@biovetor.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.6. Subcontratação: O serviço não poderá ser subcontratado.

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.4.1. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: O não cumprimento da meta (90 a 100% no resultado final da Planilha de Avaliação dos Serviços Executados) estabelecida no item 12.4 do Termo de Referência – Anexo II, ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:

$0,90 \leq X < 1,00$	=	Pagamento de 100% da fatura mensal
$0,75 \leq X < 0,90$	=	Pagamento proporcional ao fator X
$X < 0,75$	=	Pagamento proporcional ao fator X e aplicação de multa

4.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

4.5.2. O **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

4.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93

4.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

4.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.10. Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Advertência na hipótese de primeira ocorrência de **descumprimento de metas** conforme itens 12.4 e 12.6 do Termo de Referência – Anexo II;

5.1.3. Multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato na hipótese de segunda ocorrência de **descumprimento de metas** conforme itens 12.4 e 12.6 do Termo de Referência – Anexo II;

5.1.4. Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato a partir da terceira ocorrência de **descumprimento de metas** conforme itens 12.4 e 12.6 do Termo de Referência – Anexo II;

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.7. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.9;

5.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.6;

5.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2258/2021 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

**7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do

CONTRATO Nº **43** /SLC/2022

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 170.818,99 (cento e setenta mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

CONTRATO Nº 43 /SLC/2022

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 11 de novembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Davilson Rocha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Davilson Rocha - Fiscalizador

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA. – EPP.

Wagner de Souza Rodrigues - Sócio Diretor

Testemunhas:

Karen V. de M. Cruz Chioz
SAAE Sorocaba

01. *[Signature]*

02. *[Signature]*



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Wagner de Souza Rodrigues

CPF: 224.213.878-25

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: Biovetor Serviços Ltda. – EPP.

Telefone: (11) 2283-6786

e-mail: wagner@biovetor.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 11 de Novembro de 2022.


BIOVETOR SERVIÇOS LTDA. – EPP.

Wagner de Souza Rodrigues

Sócio Diretor

RG 26.139.394

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Biovetor Serviços Ltda. – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43 /SLC/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Fábio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: 229.964.308-75

Pela CONTRATADA:

Nome: Wagner de Souza Rodrigues
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 224.213.878-25

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

DAVILSON ROCHA

Nome: Davilson Rocha
Cargo: Fiscalizador
CPF: 122.473.068-29

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Calixto Junior Antonucci e Silva
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93

Juliana Souza Martins
Nome: Juliana Souza Martins
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: 212.745.208-94

Ingrid Machado de Camargo Fara
Nome: Ingrid Machado de Camargo Fara
Cargo: Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos
CPF: 288.734.768-30

Caren Francine Rodrigues
Nome: Caren Francine Rodrigues
Cargo: Chefe do Setor de Licitações
CPF: 340.493.448-23

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24

Tatiana Matucci Casagrande
Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Contadora
CPF: 220.648.758-67

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Biovetor Serviços Ltda. – EPP

CNPJ Nº: 11.072.886/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 43 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 / 11 /2022

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba.

VALOR (R\$): R\$ 170.818,99 (cento e setenta mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 11 de novembro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba.

2. DAS ÁREAS CONSIDERADAS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1. Para efeito dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser consideradas as seguintes áreas:

Unidade	Endereço	Área Construída Considerada em M2	Área do Terreno em M2
Sevilha	Rua Pedro Jose Senger, 1396 - Vila Haro.	980,53	2.757,79
Centro Operacional	Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço.	12.632,93	36.283,00
ETA Cerrado	Alameda Celidônio do Monte, 140 - Jardim Magnólia.	1.442,95	25.920,96
ETA Éden	Avenida Conde Zeppelin, 700 - Éden.	349,27	4.003,94
ETA VITÓRIA RÉGIA	Rua Antônio Silva Saladino, s/n – Pq. Vitória Régia.	2.634,42	32.516,87
ETE S1	Rua XV de Agosto, 7.172, Jardim Ibiti do Paço.	1.372,18	30.746,63
ETE S2	Rua Sandro Antonio Mendes, 99 – Parque Vitória Régia.	820,41	46.216,29
ETE Pitico	Avenida Itavuvu, 6075 – Sorocaba/SP	958,14	53.831,52
ETE Carandá	Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, s/nº, Carandá – Sorocaba/SP	310,73	19.078,68
ETE	Rua Orlando Scatena, 300, Jardim	798,87	13.259,77

Aparecidinha	Topázio – Sorocaba/SP		
ETE Quintais do Imperador	Rua Emiliano Ramos, 510, Quintais do Imperador – Sorocaba/SP	170,19	3.453,38
ETE Itanguá	Rodovia Emerenciano Preste de Barros, s/nº, Caguaçu – Sorocaba/SP	752,32	40.167,79
EEE 14	R. Dr. Altino Arantes, s/n (final da rua) - Jd. S. Lourenço (-23.4596671,-47.4640928);	23,30	-
EEE 15	R. Seis, 1 - Jd. Santo André II (-23.451258, -47.463858);	27,60	-
EEE 16	R. Luiz Animo Bono, 500 - Jd. Santa Catarina (-23.438791, -47.459236);	26,80	-
EEE 17	R. Dr. Heitor Ferreira Prestes, 1 Pq. Vitória Régia (campo de futebol / -23.430705, -47.452007);	26,80	-
EEE 18	R. Seis, 1 - Jd. Cardoso (-23.424536, -47.452741).	39,40	-
EEE 7	AV PROF ALCEBIADES DE CARVALHO, 300 – Vila Assis	71,97	-
EEE 10	R SALIBA MOTA, 480 – Além Ponte	63,00	-
EEE 12	AV QUINZE DE AGOSTO, 6272	85,50	-
Piscina de Contenção Abaeté	Avenida Dom Aguirre, 6.500 – Jardim Maria do Carmo – Sorocaba-SP	127,55	-
Bacia de contenção Juvenal de Campos	Avenida Juvenal de Campos, s/n	10,00	-
TOTAL		23.724,86	---

2.1.1 Para definição do quantitativo, será considerado somente o somatório das áreas construídas, visto que algumas unidades do SAAE possuem áreas extensas não habitáveis e sem trânsito de funcionários, ocupadas por tanques, maquinários utilizados no tratamento de água e esgoto e até matas ciliares.

2.1.1.1 Com base na metragem de área construída informada pelo SAAE, a CONTRATADA deverá considerar a área adjacente aos prédios suficiente para um resultado efetivo no controle de pragas e dependendo da metodologia empregada.

2.1.2 Independentemente da relação de atividades contida neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

3. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES.

3.2. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização serão realizados trimestralmente, já os de revisão e monitoramento serão realizados mensalmente.

3.1.1 A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 dias para monitoramento das iscas para ratos e nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa, rede de esgoto, banheiros, caixas de gordura, galeria de drenagem, etc.

3.1.2 Pode haver necessidade de revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da fiscalização, sem ônus para o SAAE Sorocaba. Nestes casos, a contratada deverá atender à solicitação do SAAE 24 horas.

3.1.3 A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da contratante, por meio de **chamadas emergenciais** e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas neste Termo de Referência. Nestes casos, o prazo para atendimento será de, no máximo, 4 (quatro) horas.

3.3. A contratada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços nos dias e horários que for conveniente ao SAAE Sorocaba, inclusive finais de semana, feriados e período noturno.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Desinsetização.

4.1.1 Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser

utilizados apenas materiais de qualidade superior, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou gel, conforme cada caso, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários.

4.1.2 Metodologia de aplicação:

- 4.1.2.1.** Pulverização e/ou atomização em todas as caixas sépticas e de inspeção da área externa incluindo as garagens e bocas de lobo;
- 4.1.2.2.** Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 4.1.2.3.** Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios;
- 4.1.2.4.** Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação, como escadas, hall de escadas, corredores, poços de elevadores, etc.
- 4.1.2.5.** Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os prédios, sempre que for identificada verifica a presença desses insetos nos setores.

4.1.3 O controle de escorpiões e aranhas deverá ser feito dentro de um critério estabelecido pelas normas vigentes, utilizando-se métodos de aplicação de inseticida líquido residual de formulação sintético orgânico (piretróide) composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por microcápsulas, complementando com aplicação de inseticidas desalojantes de formulação concentrado emulsionável.

4.1.4 A contratada deverá manter os locais limpos de teias de aranhas e casulos de quaisquer insetos.

4.2. Desratização:

- 4.2.1.** Colocação de cochos com raticida em quantidades suficientes nas áreas externas e internas;
- 4.2.2.** Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos, deve ser utilizado o raticida em pó;

- 4.2.3.** Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

4.3. Descupinização:

- 4.3.1.** O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 4.3.2.** Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios do SAAE Sorocaba, inclusive almoxarifado, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

4.4. *A contratada deverá afixar adesivos, nos ambientes de todas as unidades do SAAE Sorocaba, informando a realização da desinfestação, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, e número das licenças sanitárias e ambiental.*

5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS.

- 5.1.** Os produtos aplicados deverão ter em sua formulação substâncias nocivas às pragas combatidas, e sua utilização deve estar autorizada pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

6. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO.

- 6.1.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar, no mínimo:
- 6.1.1.** A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes com nomes dos técnicos de aplicação, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades, especificação dos produtos com os respectivos princípios ativos;
- 6.1.2.** As rotinas de execução dos serviços;
- 6.1.3.** Os equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como os métodos de aplicação e manejo adotados em cada local de atuação;
- 6.1.4.** Apresentar receituário contendo todas as recomendações necessárias, inclusive antídotos dos produtos, para informações médicas, com assinatura do responsável técnico.

6.1.5. Relação dos equipamentos de proteção que serão utilizados.

7. DA VISITA TÉCNICA.

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- 7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o SAAE Sorocaba designará fiscais do contrato e respectivos auxiliares de fiscalização para cada unidade onde serão executados os serviços, os quais serão responsáveis pela gestão e fiscalização desta contratação, sendo também responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 8.2.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do SAAE Sorocaba, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.
 - 8.2.1.** **A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.**
- 8.3.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do SAAE Sorocaba, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA.

- 9.1.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo.
- 9.5.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos.
- 9.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 10.2.** Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços.
- 10.3.** Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados.
- 10.4.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas que em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, através de e-mail, sem ônus extra para o SAAE Sorocaba.
- 10.5.** Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's.

- 10.6.** Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados.
- 10.7.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010; artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002; e legislações correlatas.
- 10.8. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE Sorocaba.**
- 10.9.** Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o SAAE Sorocaba, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.10.** Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo SAAE Sorocaba, assumindo ônus por sua ausência.
- 10.11.** Atender prontamente todas as solicitações do SAAE Sorocaba previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do SAAE Sorocaba.
- 10.13.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SAAE Sorocaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71, da Lei 8.666/1993.
- 10.15.** Comunicar ao SAAE Sorocaba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.16.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação

de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

10.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, Contrato e Instrução Técnica de trabalho.

11. DOS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS (ANS).

12.1. Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de “Níveis de Serviços”.

12.1.1. “Níveis de Serviços” são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores em desacordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

12.1.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelo SAAE Sorocaba que fará o acompanhamento da qualidade e dos “Níveis de Serviços” alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

12.2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), preenchida pelos fiscais responsáveis de cada unidade, a serem designados pela autarquia.

12.3. INÍCIO DA VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato.

12.4. META A CUMPRIR: 90 a 100% no resultado final da Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1).

12.5. MECANISMO DE CÁLCULO: Média aritmética da pontuação aferida na Planilha de Avaliação dos Serviços Executados (Tabela 1), conforme fórmula: Total de Pontos / N° de Serviços **Previstos**.

12.6. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:

$0,90 \leq X < 1,00$	=	Pagamento de 100% da fatura mensal
$0,75 \leq X < 0,90$	=	Pagamento proporcional ao fator X
$X < 0,75$	=	Pagamento proporcional ao fator X e aplicação de multa

Multas: Se $X < 0,75$:

1ª ocorrência	=	Advertência à contratada
2ª ocorrência	=	Multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato
A partir da 3ª ocorrência	=	Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

12.7. Cada unidade deverá realizar a sua **AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS** e eventuais descontos serão aplicados sobre o valor proporcional/mensal da respectiva unidade.

12.8. Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

12.9. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Tabela 1).

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	ATIVIDADES	CONCEITO	PONTOS
1.	Desinsetização: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa, incluindo garagens.		
2.	Desinsetização: pulverização dos rodapés externos nas paredes dos andares térreos de todos os prédios.		
3.	Desinsetização: pulverização dos rodapés internos das paredes de todos os prédios.		
4.	Desinsetização: pulverização de todos os ralos dos sanitários e das copas.		

5.	Desinsetização: aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares de todas as unidades, sempre for observado foco no local.		
6.	Desinsetização: pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, corredores, etc.;		
7.	Desratização: Colocação de cochos com raticida nas áreas externas e nas áreas internas.		
8.	Descupinização: aplicação de cupinicida nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes, sempre que for observado foco no local.		
TOTAL =			
MÉDIA ARITIMÉTICA DOS SERVIÇOS (Total de pontos / nº de itens dos serviços previstos para o mês)			
Se: BOM: 1 (um) ponto => O serviço previsto foi bem executado. REGULAR: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto => o serviço foi executado de forma precária. RUIM: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto => o serviço foi mal executado. PÉSSIMO: 0 (ZERO) => o serviço previsto não foi executado. N/A = Não se aplica => serviço não previsto no mês de referência.			

13. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 13.1. A CONTRATADA deverá calcular os custos das aplicações trimestrais e do monitoramento mensal e diluir em parcelas iguais, visto que o cronograma de pagamento será realizado através do pagamento de 24 parcelas iguais.**
- 13.2.** O pagamento será realizado mensalmente pelo SAAE Sorocaba depois que os serviços forem totalmente implantados nas unidades e atendidos as condições previstas neste Termo de Referência e no edital.
- 13.3.** Para efeito de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização

do serviço contratado no mês anterior ou corrente, em todas as unidades do SAAE Sorocaba.

- 13.4.** O atesto do documento de cobrança pelo SAAE Sorocaba dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades, o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.
- 13.5.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
- 13.6.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo SAAE Sorocaba, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–SAAE.

14. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.

- 14.1.** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Licença junto a autoridade sanitária e ambiental competente exigida nos termos do art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022.**
- 14.3.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica do direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(is) e indique(m) experiência na prestação de serviços de desinsetização e de desratização de, no mínimo, 11.862.43 m² de área;
- 14.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 15.1.** Menor preço global.

16. VIGÊNCIA.

- 16.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei 8.666/1993.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. O serviço não poderá ser subcontratado.

18. SEGURANÇA DO TRABALHO.

18.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança de seus funcionários e das pessoas nos locais de trabalho. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na “**ITT- Instrução Técnica de Trabalho**”, anexo do edital.

18.2. Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Engenharia e Saúde Ocupacional do SAAE.

18.3. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

19.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE Sorocaba, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

Sorocaba, 27 de junho de 2022.

Fábio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o objetivo de erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, aranhas, formigas e mosquitos, bem como prevenir a proliferação de ratos, preservando a integridade da saúde dos funcionários do SAAE Sorocaba e mantendo um ambiente salubre para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

O objetivo é dar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade aos nossos próprios, possibilitando sua ocupação, protegendo a área patrimonial, bem como as pessoas que frequentam e trabalham nos locais. A contratação visa garantir o pleno funcionamento das instalações, visando oferecer um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito das edificações.

Sorocaba, 27 de junho de 2022.

Fábio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

507 k

CN-SIAM		CONAM					
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO							
Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340							
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820							
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111							
PEDIDO DE COMPRA No. 000945 /2022							
DATA 11/11/2022		PAGINA 1					
FORNECEDOR: 17300 BIOVETOR SERVICOS LTDA EPP		CNPJ: 11.072.886/0001-03	FONE 11-2383-6786				
ENDERECO : RUA JOSE MARIA GONZALES		85 SAO PAULO	SP FAX				
BAIRRO : JARDIM CIDADIA							
ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9025	SERVICOS DE DESENTUPIMENTO E DEDETIZACAO	E00035 /2022	170.818,9900	170.818,99
				SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSE			
				IZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO NUMA AREA			
				ONSIDERADA DE 23.363,94M2, DIVIDIDA ENTRE VARIAS			
				UNIDADES DO SAAE.			
			04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			
Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15				TOTAL PEDIDO ->		170.818,99	
Prazo de Entrega : 10 DIAS							
Local de Entrega : CONFORME TERMO DE REFERENCIA							
Observacoes : ENTREGA CONFORME ITEM 2.1 DO T.R							
Empenhos : 01525/2022							
_____/____/____ DE ACORDO				_____/____/____			
SETOR DE COMPRAS		DATA		FORNECEDOR		DATA	
OBS.: OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.							
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.							



BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP
FONES: 2099.1827 SUPORTE TÉCNICO 2283.6786

PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Pregão Eletrônico nº 35/2022
Processo nº 2258/2021 - SAAE

Biovetor Serviços Ltda EPP, estabelecida à Rua José Maria Gonzales, nº 122, na cidade de São Paulo (SP), CEP nº 04652-180, inscrita no CNPJ sob nº 11.072.886/0001-03, e Inscrição Estadual nº 126.330.611.113, telefone nº (11) 2283-6786, fone/fax nº (11) 2283-6786, email: wagner@biovetor.com.br, RESPONSABILIDADE PELA ASSINATURA: Wagner de Souza Rodrigues, Sócio Diretor CPF 224.213.878-25 RG 26.139.394. Endereço Rua Eng. Jorge Oliva, 540 ap 32 – Vila Mascote São Paulo – SP.

Objeto: prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR M²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	23.724,86	M²	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentais necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do SAAE Sorocaba.	R\$ 0,30	R\$ 7.117,46	R\$ 170.818,99
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 170.818,99

Valor total da proposta: R\$ 170.818,99 (Cento e setenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de Execução dos serviços: Conforme edital

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL 001

AG.: 0387-5 CONTA CORRENTE: 61025-9

NOME DA CONTA: CORRENTE – BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 35/2022 que:

Nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

SÃO PAULO, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Wagner de Souza Rodrigues
Sócio Diretor
CPF 224.213.878
RG 26.139.394

RUA JOSÉ MARIA GONZÁLES, 122 – JD.CIDALIA – SÃO PAULO.
CNPJ: 11.072.886/0001-03